
**II Relatório de Avaliação do
Atendimento à Lei de Acesso
à Informação (LAI) pela
Universidade de Brasília**

Ano Base 2020



II RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) PELA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, ANO BASE 2020

Período: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Reitora

Márcia Abrahão Moura

Vice-Reitor

Enrique Huelva Unternbäumen

Decano de Assuntos Comunitários

Ileno Izídio da Costa

Decana de Administração

Maria Lucília dos Santos

Decano de Ensino de Graduação

Sérgio Antônio Andrade de Freitas

Decana de Extensão

Olgamir Amancia Ferreira

Decano de Gestão de Pessoas

Carlos Vieira Mota

Decana de Pós-Graduação

Adalene Moreira Silva

Decana de Pesquisa e Inovação

Maria Emília Machado Telles Walter

Decana de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional

Denise Imbroisi

Chefe do Gabinete da Reitora

Paulo César Marques da Silva

Ouvidora e Autoridade de Monitoramento

Maria Ivoneide de Lima Brito

Equipe SIC

Flávia Ribeiro Machado do Espírito Santo

Juliano Petti (Coordenador)

Tereza Cristina Borges Curado

Elaboração do Relatório

Flávia Ribeiro Machado do Espírito Santo

Juliano Petti (Coordenador)

Maria Ivoneide de Lima Brito (Autoridade de Monitoramento)

Tereza Cristina Borges Curado

Revisão

Flávia Ribeiro Machado do Espírito Santo

Juliano Petti

Maria Ivoneide de Lima Brito

Tereza Cristina Borges Curado

SUMÁRIO

1	Apresentação	5
2	O SIC/UnB	6
2.1	Das atividades	6
2.2	Informações gerais do SIC/UnB – Transparência Passiva	7
2.3	Quantidade de pedidos no ano de 202	8
2.4	Dos pedidos de acesso à informação	9
2.5	Tipo de resposta	10
2.6	Temática dos pedidos	12
2.7	Justificativa legal para negativa	13
2.8	Detalhamento dos pedidos com maior demanda- 2020	14
2.9	Setores mais demandados - 2020	15
2.10	Redução no tempo de resposta	16
3	Transparência Ativa	17
3.1	Ações e Programas	23
3.2	Auditorias	23
3.3	Convênios e transferências	23
3.4	Dados Abertos	23
3.5	Informações Classificadas	26
3.5.1	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos	26
3.6	Institucional	26
3.7	Licitações e contratos	27
3.8	Participação Social	28
3.9	Receitas e despesas	28
3.10	Servidores	28
3.11	Serviço de informação ao Cidadão (SIC)	28
4	Plano de Integridade 2019-2021	28
5	Atividades de Correição e Ilícitos Administrativos	29
6	Recomendações	30
7	Conclusão	31

Magnífica Reitora,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 57 do Decreto n. 7.724/2012, apresento, na condição de Autoridade de Monitoramento do cumprimento da LAI na nossa Instituição, o presente relatório referente aos dados do ano de 2020.

Ressalta-se que os dados estatísticos constam da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, do Painel Resolveu e do Painel Lei de Acesso à Informação, provenientes da Controladoria-Geral da União.

=====

1. Apresentação

O presente relatório traz observações a respeito do atendimento aos preceitos da Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), apresenta informações gerais, atinentes à transparência pública no âmbito da UnB, tendo como ponto de partida as atividades desenvolvidas pela Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no transcurso do ano de 2020, bem como divulga dados estatísticos dos pedidos de acesso à informação recebidos e encaminhados às áreas da Universidade detentoras da informação. Será possível verificar constatações e orientações que têm por objetivo o aperfeiçoamento do atendimento à LAI na Instituição.

Imperioso frisar que não há que se confundir ou misturar o trabalho desenvolvido pelo SIC com o ofício da Ouvidoria, apesar de dividirem o mesmo espaço físico, atualmente junto à Biblioteca Central. São áreas distintas, sobretudo no seu âmbito de atuação. O SIC/UnB atua a partir da Lei n. 12.527/2011 e do Decreto n. 7.724/2012 que regulamenta a LAI e estabelece os procedimentos para os pedidos de acesso à informação e outras ações, velando pelo princípio da transparência e da publicização dos atos públicos; a Ouvidoria, por sua vez, fundamenta-se na Lei n. 13.460/2017 e em vários outros normativos internos e da Ouvidoria-Geral da União (OGU), observando a salvaguarda da identidade do manifestante, a pseudonimização, o anonimato, a mediação de conflitos. São demandas completamente diferentes.

No entanto, as duas áreas são de fundamental importância para a implementação de uma política pública institucional que abarque os princípios da

transparência, da publicização dos dados, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do controle e da participação social, dentre outros não menos importantes.

O bojo dessa política envolve diversos sistemas de controle interno e/ou externo e a ação de diversas áreas, com vistas a realizar atividades relacionadas ao incremento da transparência na UnB e da gestão, o que ocorre, a exemplo, por meio de ações de auditoria pública, prevenção, detecção e combate a ocorrências de quebra de integridade na instituição, bem como o controle e participação social, entre outros pontos, a fim de, cada vez mais, aperfeiçoar os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta aos cidadãos.

2. O SIC/UnB

A Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão da UnB atende pedidos de informação pública, requeridos com base na Lei n. 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto n. 7.724/2012. Desenvolve atividades diretamente ligadas à transparência institucional, por meio da transparência ativa e da passiva. O serviço é monitorado diária e diretamente pela Controladoria-Geral da União.

O SIC na UnB atua desde 2012 por meio do recebimento de pedidos de informação cadastrados no sistema eletrônico disponibilizado pela CGU. A área consta da estrutura organizacional da Universidade, posto que em 30/10/2017, por meio do Ato da Reitoria n. 1.695/2017, foi instituída como uma Coordenação da Ouvidoria.

De acordo com o art. 40 da LAI, cada órgão designa uma autoridade para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação. Na UnB, a autoridade de monitoramento é o ocupante do cargo de Ouvidor(a).

2.1 Das atividades

O SIC/UnB registra todos os pedidos na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), em virtude de obrigatoriedade legal; mesmo aqueles pedidos que são apresentados de forma presencial necessariamente constam do referido sistema.

É possível atender pedidos de informações a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de motivação. A regra da LAI é a publicidade, e o sigilo, a

exceção. Há, contudo, restrições legais à publicização, em virtude de situações pontuais, legalmente expressas.

2.2 Informações gerais do SIC/UnB – Transparência Passiva

O SIC/UnB está fisicamente localizado no prédio da Biblioteca Central, onde os três servidores públicos lotados na área realizam atendimento de forma presencial, além do atendimento via sistema Fala.BR. Durante grande parte do ano de 2020, em razão da pandemia de covid-19, o SIC atuou de forma remota, por trabalho remoto.

As informações a respeito do Serviço de Informação ao Cidadão encontram-se na página institucional¹.

A UnB disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido por meio físico (papel) junto ao SIC.

O órgão publica *link* para o Fala.BR, que integrou o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, bem como o banner de divulgação, conforme requerido nos normativos legais.

A Ouvidoria da UnB aderiu ao sistema Fala.BR no segundo semestre de 2017. Em agosto de 2020, a OGU implantou o sistema Fala.BR em substituição ao e-SIC.

Esse estágio de modificação e estruturação do sistema refletiu diretamente nos dados quantitativos tanto da Ouvidoria quanto, mais particularmente, do SIC, posto que em 31 de agosto de 2020 o e-SIC passou a integrar o Fala.BR. O que, há nosso ver, trouxe alguns prejuízos, sobretudo no que tange à emissão de relatórios, não disponíveis, até o momento, no formato anteriormente existente. Ressalta-se que as incongruências do sistema, e/ou propostas de melhorias, foram identificadas, transcritas e encaminhadas à OGU, para que o processo seja constantemente aperfeiçoado. Entre os itens sugeridos para inclusão, destaca-se a viabilidade de manutenção dos mais diversos modelos de relatórios.

A Universidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação e informações estatísticas agregadas dos requerentes, tanto de modo individual, quanto coletivo, posto que nos relatórios da Ouvidoria estão disponibilizados os dados do SIC semestralmente.

¹ Disponível em: https://www.ouvidoria.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11&Itemid=659
Acesso em: 02 set. 2020

Na sequência, serão pormenorizados os dados referentes ao ano de 2020, cujo período de consulta é: 1^o/1/2020 a 31/12/2020.

2.3 Quantidade de pedidos no ano de 2020

Em 2020, o SIC registrou 572 pedidos de informação, dos quais todos foram devidamente respondidos. O tempo médio para a emissão de resposta corresponde a **13,07** dias. Ocorreram 103 prorrogações de prazo, o que corresponde a 18%.

No ano de 2019, foram registrados e respondidos 523 pedidos de informação, na média de 13,18 dias para emissão de respostas.

Em 2018, foram registrados e respondidos 546 pedidos de informação, na média de 11,78 dias para emissão de respostas.

No ano anterior, em 2017, foram registrados e respondidos 491 pedidos de informação, na média de 15,76 dias para emissão de respostas.

O ano de 2016 registrou 412 pedidos de informação, todos foram respondidos, utilizando-se a média de 19,05 dias para a emissão das respostas. Do montante total, ocorreram 23,79% prorrogações de prazo.

Foram registrados em 2015, 285 pedidos de informação, utilizando-se a média de 30,18 dias para a emissão das respostas. Do montante total, ocorreram 24,91% prorrogações de prazo.

O ano de 2014 registrou 295 pedidos de informação, utilizando-se a média de 39,89 dias para a emissão das respostas. Do montante total, ocorreram 26,44% prorrogações de prazo. Os dados em voga podem ser confirmados no gráfico a seguir e nos demais quadros que seguem:

GRÁFICO 01 – Quantitativo de pedidos de acesso à informação SIC



Fonte: Fala.BR, 2020.

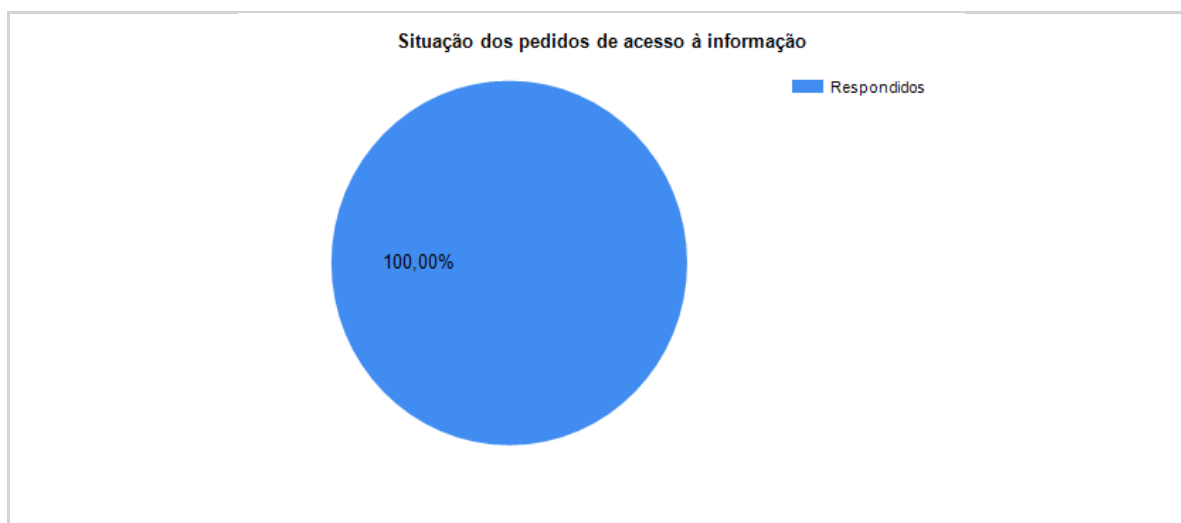
Diante dos dados apresentados quanto ao SIC, percebe-se nítida ampliação de requisições de informações, desde o ano de 2012 até o ano de 2020. Isso implica significativo acréscimo de 417 pedidos, o que representa aumento real de 369,03% (trezentos e sessenta e nove vírgula três décimos por cento).

Foram encaminhados para outros SICs 12 pedidos, posto tratar-se de pedidos de informação que são direcionados para o SIC/UnB, mas que não são de competência da Universidade de Brasília. A equipe do SIC/UnB redireciona tais pedidos, os quais não são contabilizados na estatística de pedidos atendidos por esse setor.

2.4 Dos pedidos de acesso à informação

Todos os pedidos de acesso à informação encaminhados à Universidade de Brasília em 2020 foram respondidos. Dos quais registram-se 368 solicitantes.

GRÁFICO 02 – Situação dos pedidos de acesso à informação



Fonte: Fala.BR, 2020.

2.5 Tipo de resposta

Nesse item, foi verificado se a marcação do campo “Tipo de Resposta” do sistema foi feita corretamente. O campo “Tipo de Resposta” é preenchido pelos órgãos ao responderem um pedido de informação. As opções existentes no sistema são as seguintes:

- Acesso Concedido
- Acesso Negado
- Acesso parcialmente concedido
- Informação inexistente
- Não se trata de solicitação de informação
- Órgão não tem competência para responder sobre o assunto
- Pergunta duplicada/repetida

Constatações

Constatou-se, entre as respostas avaliadas e como se percebe no quadro a seguir – retirado do sistema Fala.BR, que a maioria absoluta dos pedidos teve o acesso concedido ou parcialmente concedido.

Na possibilidade “o órgão não tem competência”, o pedido não se refere à UnB e não é possível reencaminhar. Quando é possível identificar a qual órgão o pedido

se destina, a equipe do SIC já reencaminha, o que ocorreu em 12 pedidos em 2020. Na hipótese “não se trata de solicitação de informação”, o pedido não atende os requisitos de admissibilidade, conforme legislação vigente.

QUADRO 01 – Tipo de resposta

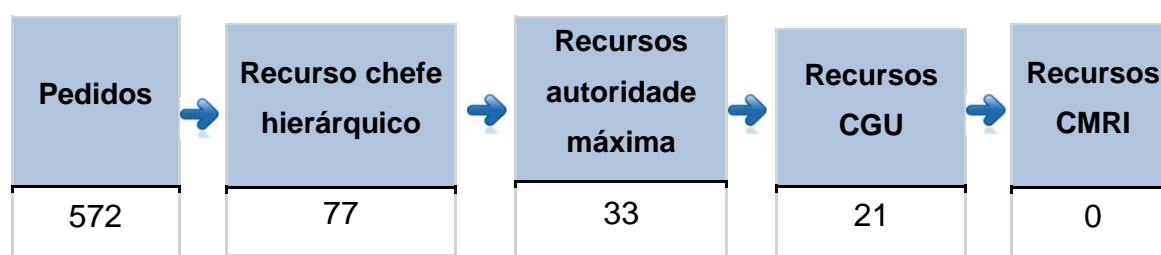
Tipo de Resposta	Quantidade
Acesso concedido	438
Acesso negado	36
Acesso parcialmente concedido	27
Informação inexistente	11
Não se trata de solicitação de informação	38
Órgão não tem competência para responder sobre o assunto	12
Pergunta duplicada/replicada	10

Fonte: Fala.BR, 2020.

O acesso negado atende uma das possibilidades de negativa previstas na própria Lei de Acesso à Informação (informação inexistente, informação pessoal sensível, processo decisório em curso), ou ainda no art. 13 do Decreto n. 7.724/2012 (pedido genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade).

É possível interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior à que disponibilizou a resposta ao pedido de informação. Não sendo suficiente, ainda cabe recurso à autoridade máxima do órgão. Depois dessas duas tentativas e ainda insatisfeito(a), o(a) cidadão(ã) poderá acionar, direta e facilmente, a própria CGU e a Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) para avaliação.

QUADRO 02 – Quadro Geral de Recursos da UnB em 2020



Fonte: Fala.BR, 2020.

2.6 Temática dos pedidos - 2020

No sistema Fala.BR, os assuntos são gerais, pois o sistema atende a totalidade dos órgãos que estão sujeitos à Lei n. 12.527/2011. No caso da UnB, a maioria dos pedidos está classificada como Educação Superior, enquanto assunto geral. Os temas que abrangem a realidade da UnB (classificados como subassuntos ou tags) são delineados abaixo.

O quadro a seguir apresenta os principais temas abarcados nos pedidos de acesso às informações que foram pleiteados pelos usuários, em 2020. Com especial destaque para os dados graduação/pós/extensão (143); seguido de pedidos que contemplavam questionamentos referentes à apresentação/existência de normativos/relatórios/setor (90) e, na sequência, por pedidos de acesso cujo tema central esteve atrelado à gestão de pessoas (89).

QUADRO 03 – Temas dos pedidos - 2020

Assunto	Quantidade
Apresentação/ existência de normativo/ relatório/ setor	90
Auditoria	1
Bolsas, estágios, monitorias, etc.	3
Cespe (Cebraspe)	7
Classificação de documentos	5
Cópia de processo NUP	39
Coronavírus (COVID-19)	6
Dados da graduação/pós/extensão (alunos/cotas/cursos/disciplinas)	143
Gestão de Pessoas (aposentadoria/crachás/férias/folha de pagamento/licença/sistema)	89
Imóveis da UnB	7
Ingresso acadêmico na UnB (ENEM, PAS, vestibular, SISU, transferências facultativa e obrigatória)	37
Institucional (agenda, cargo, estrutura, organograma)	34
Licitações e Contratos	26
Não é pedido de informação	20
Outros	39
Receitas/ Despesas	15
Tecnologia da informação (sites/sistemas/matrícula web)	11

Fonte: SIC, 2020.

Com o objetivo de apresentar maior detalhamento para a comunidade interna acerca da temática tratada nos pedidos de acesso à informação, o SIC/UnB estabeleceu, conforme análise dos pedidos, a listagem de assuntos abaixo descrita.

- ✓ Apresentação/ existência de normativo/ relatório/ setor
- ✓ Auditoria
- ✓ Cespe (Cebraspe)
- ✓ Classificação de documentos
- ✓ Cópia de processo NUP
- ✓ Dados da Graduação/pós/extensão (alunos/cotas/cursos/disciplinas)
- ✓ Gestão de Pessoas (aposentadoria/crachás/férias/folha de pagamento/licença/sistema)
- ✓ Imóveis da UnB
- ✓ Infraestrutura dos *campi*
- ✓ Ingresso acadêmico
- ✓ Institucional (agenda, cargo, estrutura, organograma)
- ✓ Licitações e Contratos
- ✓ Não é pedido de informação
- ✓ Outros
- ✓ Receitas/ Despesas

Inicialmente, pensou-se em classificar os pedidos apresentados à Universidade de Brasília de acordo com a previsão constante do Guia de Transparência Ativa da CGU. Contudo, a realidade da Instituição é muito heterogênea e abrange outras temáticas. O leque de assuntos foi ampliado, com vistas a ofertar maior detalhamento dos pedidos à Instituição, com o fito de melhorar a transparência ativa e os dados abertos.

2.7 Justificativa legal para negativa

De acordo com o art. 11, § 1º, inciso II da Lei n. 12.527/2011, o órgão deve indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso. Neste item, foi avaliado se a Instituição deu uma justificativa nos casos em que o órgão negou acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente. Verificou-se que a UnB tem apresentado

devidamente a base legal para os casos de negativas, ou seja, os casos em que o órgão negou acesso a uma informação ou a concedeu parcialmente.

A Lei n. 12.527/2011 e o Decreto n. 7.724/2012 estabelecem as possibilidades de negativa de acesso à informação. A seguir, segue a atuação da UnB, em 2020.

QUADRO 04 – Razões de negativa de acesso

Descrição	Quantidade
Informação pessoal sensível	10
Pedido genérico	7
Processo decisório em curso	6
Pedido incompreensível	4
Informação sigilosa (de acordo com a legislação específica)	4
Pedido desproporcional ou desarrazoado	2
Pedido exige tratamento adicional dos dados	3
Total	36

Fonte: SIC, 2020.

1. Informação pessoal sensível: dados que se referem à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem
2. Pedido genérico: para atender o pedido, é necessário que a Administração seja capaz de identificar qual informação o cidadão necessita.
3. Processo decisório em curso: o documento preparatório é aquele que servirá de base para uma tomada de decisão. Só se torna público, após a tomada de decisão.
4. Negativa por legislação específica: significa que lei diferente da LAI previu a restrição do acesso à informação (sigilo bancário, fiscal, segredo de justiça, sigilo industrial).

2.8 Detalhamento dos temas com maior demanda - 2020

O quadro 05 apresenta um detalhamento dos pedidos, classificados por tema, com maior demanda na UnB:

QUADRO 05 – Detalhamento dos pedidos - 2020

Tema	Quantidade
Gestão de Pessoas (aposentadoria/crachás/férias/folha de pagamento/licença/sistema)	127
Dados da graduação/pós/extensão (alunos/cotas/cursos/disciplinas)	125
Apresentação/existência de relatório/normativo/setor	65
Cópia de processo NUP	42
Licitações e Convênios	38
Receitas / Despesas	14

Fonte: SIC, 2020.

2.9 Setores mais demandados - 2020

Os setores mais demandados no ano de 2020 foram: Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) – 89; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) - 85; Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) - 58; Decanato de Ensino de Graduação (DEG) - 55; e Decanato de Administração (DAF) - 30.

Os dados ressaltam que o DGP e a SAA são os setores mais demandados em virtude dos assuntos que lhes são pertinentes. Contudo, destacam-se pelo comprometimento em já disponibilizarem muitas informações de forma proativa e por atenderem com presteza e qualidade as demandas que são apresentadas. Cabe salientar, ainda, que o DGP há tempos já disponibiliza em sua página eletrônica, em dados abertos, as informações acerca dos servidores da UnB. No entanto, possivelmente por uma falta de cultura de pesquisar por parte da comunidade em geral, ainda há a apresentação de um volume de demandas que poderiam ser facilmente consultadas diretamente. Nesse sentido, o próprio SIC figura como setor com grande demanda, pois os servidores do SIC/UnB já finalizam as demandas sem tramitação processual quando possível.

QUADRO 06 – Setores mais demandados - 2020

Setor	Quantidade
Decanato de Administração	30
Decanato de Ensino de Graduação	55

Decanato de Gestão de Pessoas	89
Secretaria de Administração Acadêmica	58
Serviço de Informação ao Cidadão	85

Fonte: SIC, 2020.

GRÁFICO 03 – Setores mais demandados - 2020



Fonte: SIC, 2020.

Os números do Gabinete da Reitoria retratam, tão-somente, demandas que foram apresentadas diretamente à Administração Superior. Não estão nessa tabela a quantidade de recursos de segunda instância, os quais são, por lei, demandas que somente poderão ser respondidas pela autoridade máxima do órgão.

2.10 Redução no tempo de resposta

Em termos de dias utilizados para a emissão de respostas ao usuário, o ápice se deu em 2014, com a média de 39,89. No entanto, o SIC tem envidado esforços para que o usuário obtenha a resposta no menor prazo possível, respeitando-se os prazos legais estabelecidos pela LAI (20 dias, prorrogáveis por mais 10).

Por meio do Gráfico 3, verifica-se redução considerável de aproximadamente 26,82 dias para a emissão da resposta, fator preponderante que eclode no princípio da eficiência e da eficácia e, sobretudo, nos da regularidade e da transparência, o que corrobora com as metas estabelecidas nos indicadores e metas da OUV, via PDI, e da própria UnB. Salienta-se, ainda, todas as dificuldades provenientes do trabalho remoto e das dificuldades gerais atinentes a esse cenário nevrálgico, vivenciado nos mais diversos âmbitos.

GRÁFICO 04 – Quantidade de dias para a resposta



Fonte: Fala.BR, 2020.

3. Transparência Ativa

Para melhor apreensão do tópico, urge destacar que a transparência ativa é uma exigência da LAI. A lei apresenta os parâmetros com o fito de que todos os órgãos forneçam, por iniciativa própria, as informações padronizadas ao cidadão. Nesse intuito, há a disponibilização e atualização constante do Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, que traz o conteúdo mínimo que deve ser divulgado pelo órgão. O guia é auto explicativo, além de exemplificar o que cada item deve conter, a forma como as informações devem ser organizadas e distribuídas, conforme consta na legislação.

A relação mínima contempla 12 (doze) tópicos, compreendida como os assuntos, ou seja, os títulos, que quando acionados, abrem informações pertinentes àquele tema central, que se subdividem em 49 itens.

Os títulos são divididos da seguinte maneira: 1 – Institucional; 2 – Ações e programas; 3 – Participação Social; 4 – Auditorias; 5 – Convênios e transferências, 6 – Receitas e despesas; 7 – Licitações e contratos; 8 – Servidores; 9 – Informações classificadas; 10 – Serviço de informação ao cidadão (SIC); 11 – Perguntas frequentes e 12 – Dados abertos.

No manual só aparecem 12 itens, conforme já postulado, todavia, no formulário do sistema da CGU constam mais 02, a saber: outros e ferramentas e aspectos tecnológicos dos sites dos órgãos.

A ação conjunta entre a Administração Superior, a Ouvidoria, o SIC, a SECOM, o DPO, entre outras áreas, eclodiu em esforços coletivos e necessários para implementar e aprimorar, significativamente, a transparência ativa na Universidade. Isto permitiu otimizar, no portal www.unb.br, a aba “Acesso à Informação”, a qual é atualizada sempre que necessário ou por eventual solicitação da CGU.

Oportuno salientar que houve e há dificuldades no sentido de preenchimento e resposta a todas as demandas, mas o trabalho é contínuo: publicamos informações no portal da Instituição, e atuamos, sobretudo, na busca de construção e de efetivação de uma mudança de cultura institucional de transparência no órgão. E esse trabalho perpassa a gestão do SIC, trata-se da integração das diversas áreas, bem como da própria Administração Superior, que sempre se mostra aberta e disponível para otimizar e fomentar essa cultura.

Os dados da transparência passiva são delineados nos relatórios da Ouvidoria e são divulgados junto à comunidade acadêmica, inclusive via CONSUNI. Para além disso, estão totalmente à disposição de todos os cidadãos, via painel da CGU: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, que gera e disponibiliza conteúdo público dos pedidos. É de fácil acesso e a restrição ocorre somente quando há previsão legal.

Cabe destacar que, na maioria dos memorandos do SIC consta a observação de que informações de relevante interesse público, devem estar disponibilizadas para acesso ativo. Dessa forma, o SIC/UnB procura orientar sempre no sentido de que as informações mais solicitadas via Fala.BR já sejam disponibilizadas nos *sites* de cada área e/ou no institucional, a fim de que a questão já seja sanada de pronto, sem a necessidade de consulta passiva.

Nessa direção, salienta-se que a verificação teve como base as orientações/informações constantes na seção ‘Acesso à Informação’, de acordo com as determinações do ‘Guia de publicação ativa nos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal’, na aba ‘Guias e Orientações’, disponível em www.acessoinformacao.gov.br, consubstanciada em análise minuciosa do tópico constante no endereço: <https://www.unb.br/administrativo/acesso-a-informacao/>

O Sistema de Transparência Ativa, constante do Fala.BR, está plenamente preenchido, embora ainda aguardemos ações de algumas unidades, a fim de que ocorram as atualizações mais densas por parte da UnB e, cada vez mais, melhorias nos índices de transparência pública.

Nesse cenário, do montante de 49 itens, todos foram totalmente preenchidos pela UnB, sendo que 05 itens ainda não foram devidamente avaliados pela CGU.

Ressalta-se, todavia, que mesmo sem a análise desses 05 itens, a UnB saiu da posição 165^a do ranking para a 34^a. Portanto, em relação ao todo, avançou 131 posições, o que destaca total comprometimento com a transparência pública. Mais detalhes podem ser visualizados no endereço: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Nesse tópico, houve a disponibilização de grande parte das agendas das autoridades da UnB (1^o ao 4^o nível), como um dos tópicos em que ocorreram avanços. Assim, o final do ano de 2020 trouxe novidades quanto à transparência na divulgação dos gestores da Universidade. Como exemplo, na página da Ouvidoria, que também foi modificada, consta a agenda atualizada da Ouvidora, fruto de trabalho coletivo das equipes e dos setores.

Reportagem datada de 10/12/2020, da SECOM, assim delinea a questão:

“Um balanço do primeiro semestre de 2020 indica que desde o estabelecimento da Ouvidoria, institucionalizada em 2011 na Universidade, o setor tem avançado em devolutivas para a sociedade. Os resultados desse trabalho são confirmados em ranking, divulgado pela Secretaria de Controle Externo da Educação do Tribunal de Contas da União (Secex Educação) em um informativo de novembro, sobre o desempenho das instituições federais de ensino superior no cumprimento de 49 itens previstos no Guia de Transparência Ativa. O ranking é atualizado no Painel da Lei de Acesso à Informação, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU)”.
Fonte: <http://noticias.unb.br/76-institucional/4637-ouvidoria-da-unb-e-reconhecida-por-seu-aprimoramento-constante>

Nesse patamar, dados extraídos do Fala.BR revelam o panorama da transparência ativa na UnB:

Relatório de Transparência Ativa

Órgão: UNB – Fundação Universidade de Brasília

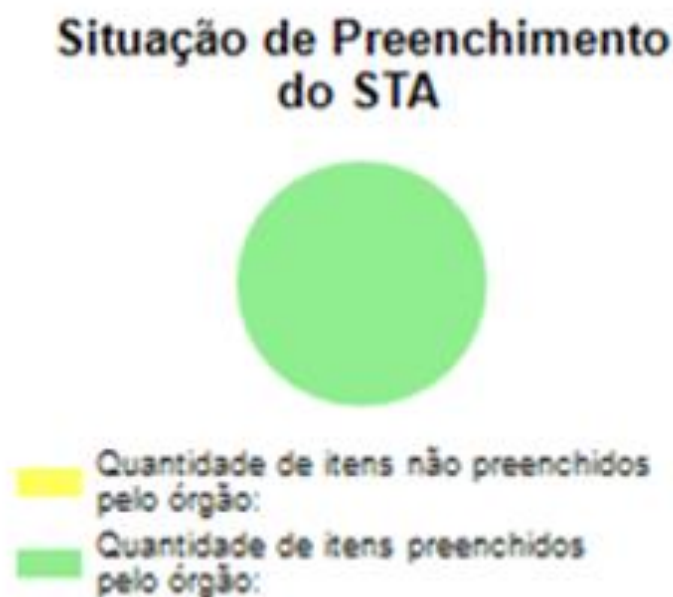
1 - Quantidade de itens preenchidos por órgão

Quantidade Total de Itens: 49

Quantidade de itens preenchidos pelo órgão: 49

Quantidade de itens não preenchidos pelo órgão: 0

Figura 01 – Situação de Preenchimento do STA

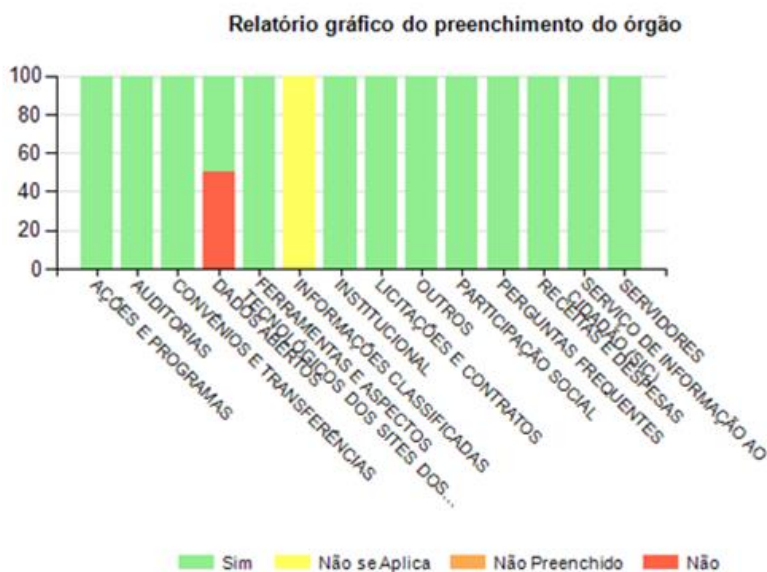


Fonte: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/PainelServidor/Principal.aspx>

2 - Itens preenchidos pelo Órgão:

Quantidade de Itens com Resposta 'SIM'	39(80%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO'	1 (2%)
Quantidade de Itens com Resposta 'NÃO SE APLICA'	9 (18%)
Quantidade de Itens sem Resposta	0 (0%)
Total de itens	49

Figura 02 – Relatório gráfico do preenchimento do órgão



Fonte: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/PainelServidor/Principal.aspx>

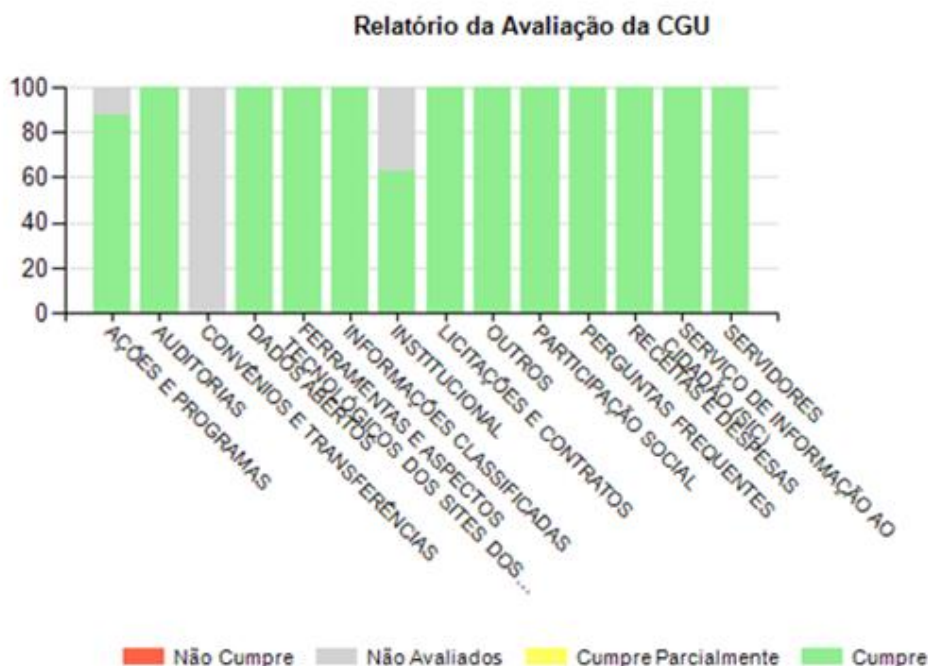
3 - Avaliação da Controladoria Geral da União:

Quantidade de Itens Avaliados pela CGU:	44
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre':	44
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Não Cumpre':	0
Quantidade de Registros avaliados pela CGU como 'Cumpre Parcialmente':	0

Das 14 áreas ilustradas pela CGU, a UnB cumpre plenamente 11 delas, conforme exposto. Porém, três merecem destaque e ações efetivas por parte da Universidade e, por conseguinte, das áreas envolvidas.

Em relação aos 14 itens principais, dos quais emergem os 49 subitens, essa é a situação vigente na UnB:

Figura 03 – Relatório da Avaliação da CGU



Fonte: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/PainelServidor/Principal.aspx>

Na sequência, apresenta-se a situação atual da UnB, sendo que, nesse cenário, o Painel Lei de Acesso à Informação (<http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>) mostra que dos itens de transparência ativa já avaliados, a UnB encontra-se com o índice de 100% de cumprimento e que os indicadores melhoraram consideravelmente e, na prática, 05 itens ainda precisam de ajustes mais refinados por parte da UnB/áreas.

Figura 04 – Transparência Ativa



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

3.1 Ações e Programas

A UnB divulga lista de programas, projetos e ações executados, bem como utiliza a nomenclatura padrão para o submenu.

A Universidade divulga as principais metas dos programas, projetos e ações, inclusive o Plano de Desenvolvimento Institucional, 2018-2022. Salienta-se, inclusive, que a Carta de Serviços ao Usuário localizada na seção 'Acesso à Informação' > 'Ações e Programas' encontra-se devidamente publicada nos termos da Lei.

3.2 Auditorias

Na seção 'Acesso à Informação' > 'Auditorias', foram encontradas informações acerca das auditorias promovidas pelo Entidade.

Nesse tópico, a UnB atende os normativos legais propostos pela LAI, via sistema de análise da CGU.

3.3 Convênios e transferências

O órgão ou a entidade divulga em seu *site* informações acerca dos repasses e das transferências de recursos financeiros ou mesmo um *link* para *site* que apresente tais informações, porém ainda não cumpre as orientações na íntegra, conforme observações abaixo:

i) o órgão ou entidade divulga informações referentes aos repasses e transferências de recursos financeiros? Não cumpre.

Recomendação: orienta-se que seja incluído *link* para as consultas do Portal da Transparência que apresentam os respectivos dados e para o Sistema de Gestão de Convênios e Plataforma+Brasil. Tais *links* também devem trazer o passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada.

3.4 Dados Abertos

O Decreto n. 8.777/2016 institui a Política de Dados Abertos no Poder Executivo Federal, entendendo esses como dados acessíveis ao público,

representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

Em dezembro de 2018, o Plano de Dados Abertos (PDA) da UnB foi aprovado e, na sequência, foi assinado o Ato da Reitoria n. 0001/2019, de 4/1/2019, que constitui a Comissão Permanente de Dados Abertos da UnB, com o objetivo de coordenar a implantação e sustentação da política de abertura de dados no âmbito da Universidade, composta por:

- I – Centro de Informática da UnB (CPD), atualmente denominado como Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) – presidência;
- II – Decanato de Planejamento, Orçamento e Avaliação Institucional (DPO);
- III – Arquivo Central (ACE);
- IV – Centro de Educação a Distância (CEAD);
- V – Faculdade de Ciência da Informação (FCI);
- VI – Instituto de Ciências Exatas (IE);
- VII – Secretaria de Comunicação (SECOM);
- VIII – Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PDA é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados abertos na Universidade de Brasília válido para o biênio 2019-2020, cuja proposta para a abertura dos conjuntos de dados abarcará as seguintes premissas: i) dados que já possuam compromisso institucional de divulgação; ii) dados que já se encontram em domínio público; iii) dados já solicitados (e disponibilizados) por meio de solicitação no SIC/UnB; iv) dados que possam ser extraídos dos sistemas de informação da Universidade; v) dados considerados relevantes, pelas áreas fins da UnB, para publicação; vi) dados que já possuam maturidade para serem divulgados.

Quanto à execução do Plano de Dados Abertos, o SIC tem participado de todas as reuniões da Comissão Permanente de Dados Abertos, mas questões técnicas têm dificultado o pleno cumprimento do PDA.

A Política de Dados Abertos regulamenta dispositivos da Lei de Acesso à Informação e tem a finalidade de promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e

fundacional. A implementação da Política de Dados Abertos ocorre por meio da execução de um Plano de Dados Abertos (PDA), que é o documento que organiza o planejamento das ações de implementação e promoção da abertura de dados dos órgãos. O monitoramento da Política, de acordo com o art. 10 do Decreto n. 8.777/2016, é função da Controladoria-Geral da União. O papel da CGU é averiguar se órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional publicaram seus Planos de Dados Abertos em atendimento ao disposto no citado Decreto, bem como se as bases de dados explicitadas nos PDAs estão sendo efetivamente disponibilizadas no prazo estipulado nesses Planos de Dados.

A visão geral e o quadro de cada órgão em relação à Política podem ser examinadas por meio do painel de monitoramento, disponível em <http://paineis.cgu.gov.br/dadosabertos/index.htm>.

No caso específico da UnB, apresenta-se o *site* <http://www.dadosabertos.unb.br/> que contempla o tópico em tela.

Necessário, todavia, que o cronograma de abertura de dados seja efetivamente cumprido e as bases sejam abertas. Ao cabo de 2020, 22% das bases encontram-se em atraso, em suma, a Universidade avançou bastante, todavia, ainda há espaço de melhorias e bases a serem abertas.

Nesse item, foi avaliado se a Instituição cumpre a programação de abertura de dados estabelecida no PDA. Para fins de controle, a busca pelas bases de dados programadas nos PDAs é feita exclusivamente no Portal Brasileiro de Dados Abertos e as bases de dados registradas no PDA deverão possuir a mesma nomenclatura das publicadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos. A UnB possui a programação de publicação de diversas bases e no portal consta atraso em relação à abertura de algumas. Desse modo, recomenda-se verificar os motivos pelos quais os prazos estabelecidos no PDA, de algum modo, não estão sendo cumpridos, no que tange à publicação dos dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos (www.dados.gov.br) e outros *sites* que então engendrados na questão.

Ressalta-se que foi elaborado um relatório exclusivo sobre os dados abertos na UnB.

3.5 Informações Classificadas

3.5.1 Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

A UnB, constituiu, em 2015, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), conforme previsto no art. 34 do Decreto n. 7.724/2012. A CPADS da UnB possui, entre outros, representantes do Arquivo Central e da Faculdade de Ciências da Informação.

A referida Comissão Permanente foi constituída para orientar, analisar e avaliar periodicamente a documentação produzida e acumulada pela Universidade de Brasília. Entre suas competências, destaca-se a função de assessorar a Administração Superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço eletrônico <https://www.arquivocentral.unb.br/comissao-permanente-de-avaliacao-de-documentos-cpad>.

O órgão publicou em 'Acesso à Informação' > 'Informações Classificadas', em relação ao rol de Informações classificadas, que não houve informações classificadas nos últimos 12 meses, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei n. 12.527/2011.

Na mesma direção, quanto ao rol de informações desclassificadas, a Universidade de Brasília comunicou que, até o momento, não houve esses referidos tipos de informações nos últimos 12 meses, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei n. 12.527/2011.

Recomenda-se, nessa direção, que a Comissão supramencionada seja demandada no sentido de que, junto à Administração Superior e às Unidades cabíveis, possa efetuar a classificação das informações, dos processos e de outras ações atinentes ao tema.

3.6 Institucional

Em relação ao tópico institucional, seguem as observações gerais, provenientes do sistema da CGU e do manual já citado, no que tange à LAI:

i) o órgão ou entidade divulga a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências até o 4º nível hierárquico? Cumpre parcialmente.

Recomendação: orienta-se que o órgão/entidade inclua, em 'Acesso à Informação' > 'Institucional', toda a base jurídica de sua estrutura organizacional e competências, até o 4º nível hierárquico.

ii) O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico? Não cumpre.

Recomendação: a agenda de todas as autoridades do órgão/entidade até o 4º nível hierárquico (diretorias ou equivalentes) deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção 'Acesso à Informação' > 'Institucional'. A publicação da agenda de autoridades é uma determinação da Lei n. 12.813/2013 – Lei a respeito de Conflito de Interesses. Outrossim, recomenda-se, com base nos princípios da máxima divulgação, que a divulgação das agendas contemple no mínimo: a) registro de eventos públicos que participa o servidor; b) informação acerca de audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), explicitando objetivo e lista com nome dos participantes; c) para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos; d) agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais; e) participação das autoridades em eventos externos, com informações acerca das condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso; f) audiências concedidas, com informações relativas a seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade designado para acompanhar a reunião; e g) eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é imperioso publicar a agenda de quem o está substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, mister colocar referência para ela. Também deverá ser modificado o conteúdo da agenda sempre que houver alteração na programação, como cancelamento de compromissos ou inclusão de novos eventos. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o *download* do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.

Em suma, a UnB ainda não publica as agendas de todas as autoridades. Destarte, a agenda de todas as autoridades do órgão/entidade até o 4º nível hierárquico deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção 'Acesso à Informação' > 'Institucional'. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o *download* do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.

No que se refere ao tópico institucional, observa-se, então, que todos os itens elencados merecem destaque e melhorias por parte da UnB e, em particular, das autoridades/áreas envolvidas na questão.

3.7 Licitações e contratos

Na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Licitações e Contratos’, foram encontradas informações acerca das licitações promovidas pela Instituição. Nesse tópico, a UnB atende os normativos legais propostos pela LAI, via sistema de análise da CGU.

3.8 Participação social

O tópico da participação social está plenamente contemplado nos normativos legais propostos pela LAI e na análise da CGU.

3.9 Receitas e despesas

A UnB publica informações acerca de suas receitas e despesas, posto que divulga informações detalhadas referentes a execução orçamentária de suas receitas e despesas por unidade orçamentária.

3.10 Servidores

As informações a respeito dos servidores foram localizadas na seção de ‘Acesso à Informação’. As íntegras de editais de concursos públicos do órgão estão disponíveis em ‘Acesso à Informação’ > ‘Servidores’. A relação completa dos empregados terceirizados está disponível em ‘Acesso à Informação’ > ‘Servidores’, além de outros pontos.

3.11 Serviço de informação ao Cidadão (SIC)

As informações consoantes ao SIC apresentam-se conforme requerido nos regramentos.

4. Plano de Integridade 2019-2021

A Universidade de Brasília dispõe de um plano de integridade que apresenta, para o período de 2019-2021, as medidas a serem implementadas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade na Instituição.

O documento foi elaborado conforme as orientações da CGU, em consonância com a estrutura organizacional da UnB e alinhado ao seu planejamento institucional.

O Plano (que está disponível na página www.dpo.unb.br) expõe diretrizes que constituem o ponto de partida para ações com o fito de contribuir para a efetiva implementação do processo de gerenciamento de riscos, em consonância com a legislação que dispõe acerca do tema, as boas práticas, o contexto interno e externo, e a maturidade atual da Universidade no tocante à gestão de riscos e aos mecanismos de controle interno e governança.

As áreas que compõem o Plano abarcam: a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão, a Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão de Ética, o Decanato de Gestão de Pessoas e a Auditoria Interna, esta como unidade consultiva e de apoio administrativo.

O Plano de Integridade da UnB apresenta para o ciclo 2019-2021 um conjunto de ações delineadas pelas unidades envolvidas, conforme cronogramas específicos. A premissa das ações é a prevenção, detecção e mitigação de eventuais intercorrências que afetem a integridade institucional. As ações ressaltadas no Plano de Integridade 2019-2021 são partes da dinâmica institucional, que por intermédio do controle interno dos envolvidos e do monitoramento dos resultados pelo GT de Riscos permitirão que esse processo esteja cada vez mais fomentado e institucionalizado na Universidade. O citado Plano foi construído de acordo com a estrutura organizacional da UnB, coadunando com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), com as orientações do Decreto n. 9.203/2017 e, ainda, consoante às disposições da Portaria n. 57/2019 da Controladoria-Geral da União.

5. Atividades de Correição e Ilícitos Administrativos

A Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), criada por meio dos Atos da Reitoria n. 0212/2014 e n. 1180/2014, é composta atualmente por seis servidores, e tem como principais funções orientar as comissões disciplinares nos aspectos referentes ao rito processualístico administrativo disciplinar (PADs e

Sindicâncias), auxiliar a Administração Superior quanto à avaliação de admissibilidade, e orientar os vários setores da UnB na realização de processo investigatório preliminar, previsto na Instrução Normativa CGU n. 14/2018. Os procedimentos investigativos são cadastrados no sistema CGU-PAD. Os processos registrados no referido sistema, em 2020, são fruto da efetivação de comissão permanente de PAD e sindicância, que proporcionou celeridade aos procedimentos apuratórios da UnB. No entanto, devido ao número elevado de processos realizados por comissão permanente no ano de 2020, há pendências de cadastro ou atualização. Todavia, todos os processos, em momento oportuno, serão cadastrados e atualizados no referido sistema.

Destaca-se essa área, tendo em vista seu relevante papel no bojo da política de transparência e integridade estabelecida pela Universidade de Brasília.

6. Recomendações

1. Necessário dispor e permitir a consulta das autoridades e suas respectivas agendas e competências.
2. Breve disponibilização das atas das reuniões de todos os colegiados, administrativos e acadêmicos.
3. Exposição de *links* para atos administrativos em canal único e de fácil acesso a todos, sendo público interno ou externo à Instituição.
4. Disponibilização do *site* dos Dados Abertos da UnB e da abertura dos dados, conforme proposto no Plano, bem como a abertura dos dados, seguindo o cronograma proposto.
5. Unificação e publicização de ementas e disciplinas nos sistemas devidos.
6. Implementação do Conselho de Usuários, conforme previsto na Lei n. 13.460/2017.
7. Em particular, ressalta-se a demanda apresentada por meio do Ofício Circular n. 77/2020/STPC-CGU, que destacou, entre os diversos pontos, o seguinte: 1. O tópico “Acesso à Informação” necessariamente precisa estar em primeiro nível de acesso no portal da Instituição. Estando o ponto em tela em consonância com o que consta no Guia de Transparência Ativa para os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, conforme excerto: “A divulgação ativa de dados e informações relativas à Lei de Acesso à Informação, nos sites

institucionais dos órgãos ou entidades, deve ser feita em seção específica denominada 'Acesso à Informação' e disponibilizada, necessariamente, no menu principal das páginas.”

8. Observar as recomendações pontuais que foram apresentadas nos tópicos.

7. Conclusão

A UnB vem cumprindo as obrigações legais e respondendo aos pedidos de informação solicitados por meio da Lei n. 12.527/2011 de forma apropriada na maioria dos casos avaliados. No entanto, foram identificados alguns pontos que precisam ser aprimorados para o devido atendimento ao direito do acesso à informação, dispostos no transcurso desse relatório. Tendo em vista a importância do assunto e o compromisso da Universidade no aperfeiçoamento do Serviço de Informação ao Cidadão e ao cumprimento integral do disposto na legislação em vigor, recomenda-se que a Reitora, caso assim concorde, encaminhe o presente relatório para as Unidades envolvidas na questão, e que estas, por sua vez, encaminhem, em um prazo de até 45 dias, a partir do recebimento deste relatório, devolutiva acerca das providências tomadas para a adequação de cada orientação constante no documento.

Respeitosamente,

Maria Ivoneide de Lima Brito

Autoridade de Monitoramento da LAI